



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 277/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas de financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recursos financeiros vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal - Agência 4204 - sob o nº 625.006-7, e especifica em seu Artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações de Serviço Público de Saúde e no § único do Artigo 5º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

II – que, de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei Estadual 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo Titular do órgão executante quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III – o desenvolvimento das atribuições do LACEN/SES-GO para cumprimento das ações estabelecidas na Portaria supracitada, exigindo, desta forma, o desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto da área fim;

IV – que os servidores designados no presente Ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Diretoria do LACEN/SES-GO e se acham à frente de tarefas que garantem a execução dos programas de diagnósticos laboratoriais no Estado;

V – a disponibilidade de recursos financeiros em conta para pagamento do incentivo, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações laboratoriais;

VI – que o presente Ato conserva a observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, acerca do cumprimento da Responsabilidade Fiscal, ou seja, disponibilidade orçamentária e financeira e a não incidência de ônus para o Tesouro Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2019, Portaria 1062/2018 - SES, na parte em que concede Incentivo Mensal, quanto à função desempenhada pelas servidoras: Lucileis de Fátima Fernandes, CPF nº 369.926.581-15 e Tatiane Cinquini Moraes, CPF nº 086.013.506-31.

Art. 2º ATRIBUIR, a partir de 1º de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com recursos exclusivos da fonte 232 (Ministério da Saúde) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde – CUSTEIO, do componente PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Incentivo Mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora Maria Aparecida Alves Pereira do Reino, CPF nº 341.238.061-04, lotada no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES-GO, para o exercício da função de Apoio Técnico Especializado da Seção de Produção de Meios de Cultura e Reagentes, cujas atividades são relacionadas exclusivamente aos Blocos acima citados.

Art. 3º ESTABELEECER que o critério adotado para o recebimento do Incentivo Mensal atribuído no art. 2º é o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e a disponibilidade para empreender viagens necessárias ao desempenho das Ações de Saúde Pública, além de outras atribuições

designadas pela Diretoria do LACEN, em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás.

§ 1º Para fins de percepção do Incentivo Mensal, o servidor deve estar efetivamente exercendo suas atribuições, podendo, nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias deixar de recebê-lo, ou na situação em que o Titular da Pasta destinar o Incentivo Mensal a outro servidor para o exercício da função correspondente.

§ 2º O valor devido como Incentivo Mensal não se incorporará ao vencimento ou salário para nenhum efeito, não sofrendo qualquer desconto previdenciário ou relacionado com o IPASGO-SAÚDE, não sendo computado para o cálculo de qualquer vantagem, tais como 13º (décimo terceiro) salário, férias, licenças, entre outras.

Art. 4º DETERMINAR à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento mensal do incentivo, utilizando-se, com exclusividade, recursos financeiros oriundos da FONTE 232 – PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PVVS, depositado em conta específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 22 dias do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6413595** e o código CRC **A941C9A8**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201900010010621



SEI 6413595